



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 099/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 01/03/2010

Ementa: Altera Dispositivos da Lei Municipal 2.071 que institui o Auxílio Alimentação.

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Vice Presidente da Câmara Municipal de Mariana
No exercício interino da Presidência

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende atualizar os valores atualmente concedidos aos servidores municipais a título de auxílio alimentação.

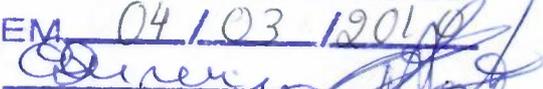
Quando da elaboração da norma, em abril de 2007, portanto, há três anos passados, os valores estabelecidos atendiam a um momento da economia, que hoje não mais subsiste.

Assim, considerando as perdas salariais neste período e a inflação acumulada, que castiga com maior rigor as classes de menor poder aquisitivo, urge que o Município promova adequação dos valores concedidos como Auxílio Alimentação, oferecendo uma vida mais digna a nossos servidores.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo o alcance da medida, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,


Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04/03/2010

Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 11

Em 2 / 3 / 2010 14:26

Patricia egomes

Projeto de Lei11..... /2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.071 DE 20 DE ABRIL 2007 QUE INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 1º - o Artigo 1º da Lei 2.071 de 20/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos servidores municipais, com padrão de remuneração nos níveis I a V, da lei Complementar 03/2001.”

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei 2.071 de 20/04/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O benefício, de que trata o artigo anterior, é fixado no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e será reajustado, anualmente e nos mesmos índices, quando da recomposição salarial dos servidores.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 03 / 2010

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário